



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Lei nº 221/98

Cocalzinho de Goiás, 11 de agosto de 1.998.

**“ AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “.**

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 215.200,00 (Duzentos e quinze mil e duzentos reais) destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

03 00 - Poder Executivo
03 07 - Secretaria de Saúde e Promoção Social
13.75.428.2034- Fundo Municipal de Saúde.

31.11.00- Pessoal civil	R\$ 82.200,00
31.20.00 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 78.500,00
31.32.00 - Outros serviços e encargos	R\$ 14.500,00
TOTAL -	R\$215.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo primeiro será financiado com recursos de real economia com a anulação parcial da dotação orçamentária :

03 00 - Poder Executivo	
0310 - Reserva de contingência	
9999999.900 - Reserva de contingência	215.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalzinho de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 1.998.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi
publicado na presente data.
Cocalzinho de Goiás-GO.
11/08/98
OSMAR JOSÉ GOMES
Sec. de Administração e Finança


EDU PAIVA
Prefeito Municipal